

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019

MERCADO DIGITAL N.º 079/2018

PROCESSO SEI N.º 04016-00045387/2020-67

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, portador do RG n.º *****.67 - SSP/TO**, inscrito no CPF n.º **958.***.133-**** e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147***3 SSP/DF** e inscrito no CPF **669.8**.***-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ n.º **37.077.716/0001-05**, com sede no **ST. SCIA QUADRA 08 - CONJUNTO 12 - LOTE 14 - SCIA - BRASÍLIA/DF**, CEP: **71.250-730**, e-mail: **pablo.gutierrez@grupocityservice.com**, telefones: **(61) 3022-3501 / (61) 3022-3501**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR**, portador do RG n.º **10***65 - SSP/DF** e inscrito no CPF n.º **561.***.***-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019**, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de manutenção do acréscimo do **CONTRATO N.º 020/2019 (44053538)**, apresentada pela área demandante ([150935929](#));

(ii) da carta de aceite e proposta referente à manutenção do acréscimo apresentada pela **CONTRATADA (155807420)**;

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([157153159](#));

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 415/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([157870315](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do **acrécimo** firmado no Nono Termo Aditivo ao Contrato n.º 020/2019 (136443546), a fim de atender a Unidade Hospital Cidade do Sol.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor total estimado da contratação **SERÁ ALTERADO**, consoante a manutenção do acréscimo no Contrato referente a gestão do Hospital Cidade do Sol, no valor mensal de **R\$ 40.745,88 (quarenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** e o valor semestral de **R\$ 244.475,28 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, conforme proposta (155807420), restando estabelecido o valor mensal do contrato em **R\$ 530.151,41 (quinhentos e trinta mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos)** e o valor total semestral do contrato em **R\$ 3.180.908,46 (três milhões, cento e oitenta mil, novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **Contrato Originário**, conforme tabela abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de prevenção e combate à incêndio, abandono de área, primeiros socorros e atendimento de emergência,

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

Item	Posto de Serviço	Quantidade de Postos	Valor do Posto	Valor Mensal	Valor Total
1	Bombeiro Civil Diurno - Escala 12x36h	14	R\$ 20.372,94	R\$ 285.221,15	R\$ 1.711.326,93
2	Bombeiro Civil Noturno - Escala 12x36h	7	R\$ 22.099,82	R\$ 154.698,74	R\$ 928.192,44
5	Bombeiro Civil Líder - Escala 12x36h	2	R\$ 24.742,82	R\$ 49.485,63	R\$ 296.913,79
VALOR TOTAL				R\$ 489.405,53	R\$ 2.936.433,18

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 489.405,53	quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais, cinquenta e três centavos
---------------------------	----------------	--

VALOR TOTAL SEMESTRAL	R\$ 2.936.433,18	dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais, dezoito centavos
------------------------------	------------------	--

IGESDF - HOSPITAL CIDADE DO SOL

Item	Posto de Serviço	Quantidade de Postos	Valor do Posto	Valor Mensal	Valor Total
1	Bombeiro Civil Diurno - Escala 12x36h	2	R\$ 20.372,94	R\$ 40.745,88	R\$ 244.475,28
VALOR TOTAL				R\$ 40.745,88	R\$ 244.475,28

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 40.745,88	quarenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais, oitenta e oito centavos
---------------------------	---------------	--

VALOR TOTAL SEMESTRAL	R\$ 244.475,28	duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, vinte e oito centavos
------------------------------	----------------	---

RESUMO GERAL (IGESDF + HOSPITAL CIDADE DO SOL)

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 530.151,41	quinhentos e trinta mil, cento e cinquenta e um reais, quarenta e um centavos
---------------------------	----------------	---

VALOR TOTAL SEMESTRAL	R\$ 3.180.908,46	três milhões, cento e oitenta mil, novecentos e oito reais, quarenta e seis centavos
------------------------------	------------------	--

4. DA RESCISÃO A TERMO

CLÁUSULA QUARTA - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar o **reforço da garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 020/2019**, no importe de **R\$ 8.149,17 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e dezessete centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor acrescido de **R\$ 162.983,52 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** ao contrato, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

<p>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF</p> 

<p>RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF</p> 

CONTRATADA:

<p>ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR Representante Legal</p>
<p>CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL</p>



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LAMOUNIER PARAISO JUNIOR, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 13:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/12/2024, às 19:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 12/12/2024, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=157957377 código CRC= **DDCB4746**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):

Criado por [00017269](#), versão 3 por [00017269](#) em 06/12/2024 09:50:18.